

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TUBARÃO – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017 – EDUCAÇÃO**

---

O **MUNICÍPIO DE TUBARÃO – SC** torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos temporários por excepcional interesse público, no quadro de pessoal da Fundação Municipal de Educação.

**DAS REGRAS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

1. Este **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria e será executado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL**.
2. Todas as etapas do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** serão realizadas no Município de Tubarão - SC ou, dependendo do quantitativo de inscritos em outras localidades, a critério, exclusivo, da entidade organizadora do certame, obedecendo ao cronograma constante no **Anexo I**, do presente edital.
3. O **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** constará de Avaliação Escrita Objetiva e Avaliação de Títulos conforme tabela descritiva no **Anexo II** deste Edital.
4. Será disponibilizado 01 (um) **Posto de Atendimento** para atender aos candidatos nas etapas descritas no **Anexo II**, no seguinte endereço:
  - 4.1 Endereço: Rua Isaac Newton – Próximo a Rede Feminina de Combate ao Câncer.
  - 4.2 Telefone: (48) 3621-9031.
  - 4.3 Horário: das 12h30min às 18h30min, em dias úteis.
5. Os cargos com as respectivas carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no **Anexo III** deste Edital.
6. As inscrições ocorrerão conforme cronograma constante no **Anexo I** e deverão obedecer às regras constantes no **Anexo IV**.
  - 6.1 Os candidatos **PORTADORES DE DEFICIÊNCIA (PPD)** deverão observar as regras constantes no **Anexo V**.
  - 6.2 Os candidatos que necessitarem de atendimento especial para a realização das Avaliações deverão seguir as orientações constantes no **Anexo V** deste Edital.
7. A divulgação **Oficial** de todas as etapas referentes a este **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** se dará através de avisos publicados nos locais abaixo, mantendo-se acessíveis até **90 (noventa) dias** após a homologação do certame.
  - 7.1 No sítio de internet do Município de Tubarão – SC: (<http://www.tubarão.sc.gov.br/>);
  - 7.2 No sítio de internet da FAEPESUL: ([www.faepesul.org.br/concursos](http://www.faepesul.org.br/concursos));
8. É de exclusiva responsabilidade do candidato, o acompanhamento integral das etapas deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, por meio dos órgãos de divulgação Oficial citados neste Edital.
9. Os horários e cronograma aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame, sendo que essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação Oficial mencionados no **Item 7** deste Edital.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TUBARÃO – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017 – EDUCAÇÃO**

---

**9.1** Qualquer alteração em cronograma das fases desse certame não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tão pouco a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pela FAEPESUL.

**10.** A interposição de recursos administrativos deverá obedecer às orientações e requisitos constantes no **Anexo VIII**.

**11.** Os Candidatos aprovados nas avaliações deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** serão convocados para ocupar os Cargos, em funções das vagas constantes no **Anexo III** e de acordo com a necessidade do Município de Tubarão - SC, dentro do prazo de validade do certame.

**12.** A aprovação neste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** não implica a admissão imediata do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer, rigorosamente, à ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim o permitir, obedecendo aos critérios do Município de Tubarão - SC.

**13.** Os candidatos aprovados, quando convocados ao trabalho, deverão apresentar os documentos admissionais exigidos pelo Município de Tubarão - SC.

**13.1** A relação dos documentos admissionais está relacionada no Anexo IX;

**13.2** O candidato será convocado através dos meios de comunicação informado na ficha de inscrição deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**;

**13.3** O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto ao Setor Administrativo da Fundação Municipal de Educação de Tubarão;

**13.4** O Município de Tubarão - SC se utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Chamada Publica no início do ano com calendário a ser divulgado e, por telefone.

**13.5** Após a convocação, o candidato terá o prazo de 48 horas para apresentação da documentação;

**13.6** O Candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação, será **ELIMINADO** deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.

**13.7** O Candidato classificado que desistir da vaga para qual foi chamado, será reclassificado para o final da listagem do cargo para o qual se inscreveu;

**13.8** O Candidato será convocado quantas vezes for necessário, durante a validade deste processo seletivo público, segundo a ordem de classificação, até o limite das vagas por ventura existentes.

**14.** O **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** terá validade para o ano letivo de 2018, prorrogável uma vez, por igual período, contados da data de publicação do ato de homologação do Resultado Final a critério do Município de Tubarão - SC.

**15.** Será excluído do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** o Candidato que:

**15.1** Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações;

**15.2** For surpreendido durante a aplicação da Avaliação Escrita Objetiva - ou outra que seja vedado - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TUBARÃO – SC**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017 – EDUCAÇÃO**

---

- 15.3 For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer Avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- 15.4 Afastar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 15.5 Ausentar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- 15.6 Recusar-se a proceder à autenticação digital do cartão-resposta, apostar a sua assinatura ou de outros documentos, nos termos deste Edital;
- 15.7 Recusar-se, em qualquer das etapas, a se submeter à fiscalização eletrônica e/ou física;
- 15.8 Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame;
- 15.9 Faltar a qualquer uma das fases do certame de caráter eliminatório;
- 15.10 Não pontuar ou não atingir os quantitativos mínimos de pontuação definidos neste Edital na Avaliação Escrita Objetiva;
- 15.11 Deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.

16. A inscrição dos candidatos implicará aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

17. Fica delegada competência à **FAEPESUL**, para:

- 17.1 Receber as taxas de inscrições;
- 17.2 Deferir e indeferir as inscrições;
- 17.3 Emitir os documentos de confirmação de inscrições;
- 17.4 Prestar informações sobre o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**;
- 17.5 Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a Avaliação Escrita Objetiva e demais etapas do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, bem como divulgar seus respectivos resultados;
- 17.6 Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
- 17.7 Publicar a homologação final do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.

18. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** constituída pela Portaria nº 195/2017.

19. O foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **PROCESSO SELETIVO** é o da **Comarca de Tubarão - SC**.

TUBARÃO - SC, 5 de Dezembro de 2017.

**MÁRIO CEZAR DE OLIVEIRA CARDOSO**  
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Educação

**JOARES CARLOS PONTICELLI**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TUBARÃO – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017 – EDUCAÇÃO**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>DATAS PREVISTAS</b>	<b>EVENTOS</b>
<b>05/12/2017</b>	Publicação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Extrato Edital – Imprensa Oficial;</li><li>• Edital.</li></ul>
<b>05/12/2017 à 12/12/2017</b>	Período para impugnação das disposições do Edital.
<b>05/12/2017 à 22/12/2017</b>	Período para: <ul style="list-style-type: none"><li>• Inscrição pela Internet ou posto de atendimento;</li><li>• Emissão e remissão do boleto bancário;</li><li>• Pagamento da taxa de inscrição;</li><li>• Recebimento dos requerimentos para Pessoas Com Deficiência (PCD) / Necessidades Especiais;</li><li>• <b>ENTREGA DOS TÍTULOS NO POSTO DE ATENDIMENTO OU POR CORREIO POR MEIO DE SEDEX/AR.</b></li></ul>
<b>22/12/2017</b>	Data limite para pagamento da Taxa de Inscrição.
<b>27/12/2017</b>	Publicação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Lista das inscrições deferidas;</li><li>• Relação das inscrições indeferidas com respectivos fundamentos.</li></ul>
<b>28/12/2017 à 29/12/2018</b>	Período para interposição de recursos concernente às inscrições indeferidas.
<b>04/01/2018</b>	Publicação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos;</li><li>• Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da Avaliação Escrita Objetiva.</li></ul>
<b>07/01/2018</b>	<b><u>APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA - VESPERTINO</u></b>
<b>08/01/2018</b>	Divulgação do Gabarito Preliminar e dos cadernos de Provas das Avaliações Escritas Objetivas aplicadas.
<b>09/01/2018 e 10/01/2018</b>	Período para interposição de Recursos Administrativos concernente às questões e ao Gabarito Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva.
<b>26/01/2018</b>	Publicação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos;</li><li>• Resultado Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva;</li><li>• Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos.</li></ul>
<b>29/01/2018 e 30/01/2018</b>	Período para interposição de recursos concernente ao Resultado Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva e do Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos.
<b>01/02/2018</b>	Publicação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos;</li><li>• Resultado Final do Processo Seletivo Público;</li><li>• Homologação do Processo Seletivo Público.</li><li>• Local, data e horário para a chamada presencial de acordo com a classificação para a escolha de vagas.</li></ul>

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TUBARÃO – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017 – EDUCAÇÃO**

**ANEXO II**  
**ETAPAS**

<b>CARGOS</b>	<b>Avaliação Escrita Objetiva</b>	<b>Avaliação de Títulos</b>
	Classificatória e Eliminatória	Classificatória
Professor de Anos Iniciais - 1º. Ao 5º Ano - Habilitado	X	X
Professor de Anos Iniciais (Magistério) - 1º. Ao 5º Ano - Habilitado	X	X
Professor de Anos Iniciais - 1º. Ao 5º Ano - Não Habilitado	X	X
Professor de Artes - Habilitado	X	X
Professor de Artes - Não Habilitado	X	X
Professor de Ciências/Sustentabilidade - 6º. Ao 9º. Ano – Habilitado	X	X
Professor de Ciências/Sustentabilidade - 6º. Ao 9º. Ano – Não Habilitado	X	X
Professor de Educação Especial - Habilitado	X	X
Professor de Educação Especial - Não Habilitado	X	X
Professor de Educação Física - Habilitado	X	X
Professor de Educação Física - Não Habilitado	X	X
Professor de Educação Física - Capoeira - Habilitado	X	X
Professor de Educação Física - Capoeira - Não Habilitado	X	X
Professor de Educação Física - Caratê - Habilitado	X	X
Professor de Educação Física - Caratê - Não Habilitado	X	X
Professor de Educação Física - Dança - Habilitado	X	X
Professor de Educação Física - Dança - Não Habilitado	X	X
Professor de Educação Física - Jogos de Salão e/ou Recreação - Habilitado	X	X
Professor de Educação Física - Jogos de Salão e/ou Recreação - Não Habilitado	X	X
Professor de Educação Infantil - Habilitado	X	X
Professor de Educação Infantil (Magistério) - Habilitado	X	X
Professor de Educação Infantil - Não Habilitado	X	X
Professor de Ensino Religioso - 6º. Ao 9º. Ano – Habilitado	X	X
Professor de Ensino Religioso - 6º. Ao 9º. Ano – Não Habilitado	X	X
Professor de Geografia - 6º. Ao 9º. Ano – Habilitado	X	X
Professor de Geografia - 6º. Ao 9º. Ano – Não Habilitado	X	X
Professor de História - 6º. Ao 9º. Ano – Habilitado	X	X
Professor de História - 6º. Ao 9º. Ano – Não Habilitado	X	X
Professor de Inglês - 1º. ao 9º Ano - Habilitado	X	X
Professor de Inglês - 1º. ao 9º Ano - Não Habilitado	X	X
Professor de Espanhol - Habilitado	X	X
Professor de Espanhol - Não Habilitado	X	X
Professor de Língua Portuguesa - 6º. Ao 9º. Ano - Habilitado	X	X
Professor de Língua Portuguesa - 6º. Ao 9º. Ano - Não Habilitado	X	X

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TUBARÃO – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017 – EDUCAÇÃO**

---

Professor de Matemática - 6º. Ao 9º. Ano – Habilitado	X	X
Professor de Matemática - 6º. Ao 9º. Ano – Não Habilitado	X	X
Professor de Música - Coral - Habilitado	X	X
Professor de Música - Coral - Não Habilitado	X	X
Professor de Música - Instrumento - Habilitado	X	X
Professor de Música - Instrumento - Não Habilitado	X	X
Professor de Teatro – Habilitado	X	X
Professor de Teatro – Não Habilitado	X	X

1. O não comparecimento do candidato em hora e local aprazados para realização da Avaliação Escrita Objetiva implicará **ELIMINAÇÃO** do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
2. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter eliminatório/classificatório de acordo com a forma constante no **Anexo VII**.
3. A Avaliação de Títulos terá caráter classificatório de acordo com a forma constante no **Anexo VIII**.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TUBARÃO – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017 – EDUCAÇÃO**

---

**ANEXO III**  
**CARGOS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E**  
**ATRIBUIÇÃO**

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da posse. Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante nos **itens 7** deste Anexo, a nomeação não será efetivada.
2. As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Tubarão - SC.
3. A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.
4. O regime jurídico é o estatutário.
5. Os Candidatos classificados figurarão como Cadastro Reserva (CR) para posterior análise de aproveitamento pela Administração Municipal.
6. Os Cargos que excederem a quantidade de **5 (cinco)** vagas terão a reserva de cinco por cento em face da classificação obtida para Pessoas Portadoras de Deficiência (PPD), conforme **Anexo V** deste Edital.
  - 6.1 Caso não houver nenhum candidato Portador de Necessidade Especial inscrito neste certame, a quantidade reservada voltará a reintegrar a quantidade ofertada.

**7. CARGOS, NÍVEL, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:**

<b>CARGOS</b>	<b>NÍVEL ESCOLARIDADE</b>	<b>HABILITAÇÃO PROFISSIONAL</b>
Professor de Anos Iniciais - 1º. Ao 5º Ano – Habilitado	SUPERIOR	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena, na área do magistério, para docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com registro no MEC.
Professor de Anos Iniciais (Magistério) - 1º. Ao 5º Ano – Habilitado	MÉDIO	Habilitação obtida em curso de nível médio na área do magistério, para docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
Professor de Anos Iniciais - 1º. Ao 5º Ano - Não Habilitado	SUPERIOR	Declaração de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Graduação de licenciatura plena, na área do magistério, para docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com registro no MEC.
Professor de Artes - Habilitado	SUPERIOR	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de Artes.
Professor de Artes - Não Habilitado	SUPERIOR	Declaração de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Graduação de Licenciatura de Artes.
Professor de Ciências/Sustentabilidade – Habilitado	SUPERIOR	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de Ciências.
Professor de Ciências/Sustentabilidade – Não Habilitado	SUPERIOR	Declaração de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Graduação de Licenciatura de Ciências.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TUBARÃO – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017 – EDUCAÇÃO**

Professor de Educação Especial – Habilitado	SUPERIOR	- Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena em Educação Especial, com registro no MEC. - Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena em Pedagogia, com complementação pedagógica em Educação Especial, com registro no MEC. - Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena em Pedagogia, com registro no MEC.
Professor de Educação Especial – Não Habilitado	SUPERIOR	- Declaração de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Graduação de licenciatura plena em Educação Especial, com registro no MEC. - Declaração de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Graduação de licenciatura plena em Pedagogia, com registro no MEC.
Professor de Educação Física - Habilitado	SUPERIOR	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena em Educação Física.
Professor de Educação Física - Não Habilitado	SUPERIOR	Declaração de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Graduação de Licenciatura de Educação Física.
Professor de Educação Física - Capoeira - Habilitado	SUPERIOR	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena em Educação Física.
Professor de Educação Física - Capoeira - Não Habilitado	SUPERIOR	Declaração de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Graduação de Licenciatura de Educação Física.
Professor de Educação Física - Caratê - Habilitado	SUPERIOR	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena em Educação Física.
Professor de Educação Física - Caratê - Não Habilitado	SUPERIOR	Declaração de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Graduação de Licenciatura de Educação Física.
Professor de Educação Física - Dança - Habilitado	SUPERIOR	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena em Educação Física.
Professor de Educação Física - Dança - Não Habilitado	SUPERIOR	Declaração de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Graduação de Licenciatura de Educação Física.
Professor de Educação Física - Jogos de Salão e/ou Recreação - Habilitado	SUPERIOR	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena em Educação Física.
Professor de Educação Física Jogos de Salão e/ou Recreação - Não Habilitado	SUPERIOR	Declaração de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Graduação de Licenciatura de Educação Física.
Professor de Educação Infantil - Habilitado	SUPERIOR	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena, na área do magistério, para docência na Educação Infantil, com registro no MEC.
Professor de Educação Infantil (Magistério) - Habilitado	MÉDIO	Habilitação obtida em curso de nível médio na área do magistério, para docência na Educação Infantil.
Professor de Educação Infantil - Não Habilitado	SUPERIOR	Declaração de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Graduação de licenciatura plena, na área do magistério, para docência na Educação Infantil, com registro no MEC.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TUBARÃO – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017 – EDUCAÇÃO**

Professor de Ensino Religioso - 6º. Ao 9º. Ano – Habilitado	SUPERIOR	- Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de Ensino Religioso. - Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de Teologia ou Filosofia.
Professor de Ensino Religioso - 6º. Ao 9º. Ano – Não Habilitado	SUPERIOR	- Declaração de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Graduação de Licenciatura em Ensino Religioso; - Declaração de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Graduação de Licenciatura em Teologia ou Filosofia.
Professor de Espanhol - Habilitado	SUPERIOR	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena em Letras com Habilitação em Espanhol.
Professor de Espanhol - Não Habilitado	SUPERIOR	Declaração de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Graduação de Licenciatura em Letras - Habilitação em Espanhol
Professor de Geografia - 6º. Ao 9º. Ano – Habilitado	SUPERIOR	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de Geografia.
Professor de Geografia - 6º. Ao 9º. Ano – Não Habilitado	SUPERIOR	Declaração de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Graduação de Licenciatura de Geografia.
Professor de História - 6º. Ao 9º. Ano – Habilitado	SUPERIOR	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de História.
Professor de História - 6º. Ao 9º. Ano – Não Habilitado	SUPERIOR	Declaração de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Graduação de Licenciatura de História.
Professor de Inglês - 1º. ao 9º Ano - Habilitado	SUPERIOR	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa.
Professor de Inglês - 1º. ao 9º Ano - Não Habilitado	SUPERIOR	Declaração de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Graduação de Licenciatura em Letras - Habilitação em Língua Inglesa.
Professor de Língua Portuguesa - 6º. Ao 9º. Ano - Habilitado	SUPERIOR	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena de Letras.
Professor de Língua Portuguesa - 6º. Ao 9º. Ano - Não Habilitado	SUPERIOR	Declaração de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Graduação de Licenciatura em Letras.
Professor de Matemática - 6º. Ao 9º. Ano – Habilitado	SUPERIOR	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de Matemática.
Professor de Matemática - 6º. Ao 9º. Ano – Não Habilitado	SUPERIOR	Declaração de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Graduação de Licenciatura em Matemática.
Professor de Música - Instrumento - Habilitado	SUPERIOR	- Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de Música.
Professor de Música - Instrumento – Não Habilitado	SUPERIOR	- Declaração de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Graduação de Licenciatura de Música.
Professor de Música - Coral - Habilitado	SUPERIOR	- Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de Música.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TUBARÃO – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017 – EDUCAÇÃO**

Professor de Música - Coral - Não Habilitado	SUPERIOR	- Declaração de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Graduação de Licenciatura de Música.
Professor de Teatro – Habilitado	SUPERIOR	- Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de Artes Cênicas. - Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de Artes.
Professor de Teatro – Não Habilitado	SUPERIOR	- Declaração de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Graduação de Licenciatura de Artes Cênicas. - Declaração de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Graduação de Licenciatura de Artes.

**8.** Os Candidatos terão opção de escolha de vagas conforme habilitação profissional constante no item 7, ficando desde já estabelecido que as vagas serão ofertadas, prioritariamente, na seguinte sequência: **1.** Habilitados, **2.** Habilitados em nível magistério (se houver previsão) e, **3.** Não Habilitados.

**9.** Os Candidatos poderão ser chamados a ocuparem vagas conforme Carga Horária disponível semanalmente (10h/20h/30h/40h), sendo o vencimento percebido, proporcionalmente, à Carga Horária de atividade desenvolvida, conforme Lei Municipal.

**10.** Os salários bases dos professores perceberão os seguintes vencimentos:

Cargo	10h	20h	30h	40h
Professor Habilitado	R\$ 660,91	R\$ 1.321,81	R\$ 1.982,72	R\$ 2.643,63
Professor Habilitado (Médio Magistério)	-	R\$ 1.149,40	R\$ 1.724,10	R\$ 2.298,80
Professor Não Habilitado	R\$ 574,70	R\$ 1.149,40	R\$ 1.724,10	R\$ 2.298,80

**11. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**11.1 PROFESSOR DOCENTE:** participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar seu planejamento, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar os dias e horas-aula estabelecidos, trabalhando os conteúdos de forma crítica e construtiva, proporcionando o desenvolvimento de competências e habilidades do educando; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; realizar a avaliação do processo de ensino-aprendizagem, utilizando instrumentos que possibilitem a verificação do aproveitamento dos alunos e da metodologia aplicada; estabelecer estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de conselhos de classe, reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões, capacitação continuada e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, utilizando-se de metodologias específicas; colaborar no censo, na chamada e efetivação das matrículas escolares para a

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TUBARÃO – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017 – EDUCAÇÃO**

---

rede municipal de ensino; colaborar nas pesquisas e estudos na área de educação quando solicitado; desenvolver projetos que oportunizem aos alunos o desenvolvimento dos conteúdos propostos no currículo escolar; fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades quando solicitado; executar outras atribuições afins.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TUBARÃO – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017 – EDUCAÇÃO**

---

**ANEXO IV**  
**INSCRIÇÕES**

1. As inscrições para este **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** deverão ser realizadas no sítio de Internet da **FAEPESUL**, no seguinte endereço: [www.faepesul.org.br/concursos](http://www.faepesul.org.br/concursos).
2. Os candidatos que não possuem acesso à Internet deverão se dirigir ao Posto de Atendimento, constante no **item 4** deste Edital.
3. O valor das inscrições será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais) para um Cargo** e de **R\$ 75,00 (setenta e cinco) para dois Cargos**.
4. Não serão aceitos pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição.
5. O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.faepesul.org.br/concursos](http://www.faepesul.org.br/concursos), deverá imprimir o respectivo boleto bancário, onde consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido no respectivo documento.
  - 5.1 O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária ou lotérica, até o dia do vencimento impresso;
  - 5.2 Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os Dados Bancários relacionados a inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.
6. Será permitida a inscrição para, no máximo, **02 (dois) Cargos**, podendo ser realizado no mesmo formulário de inscrição, sendo devido o pagamento da taxa para Inscrição em cada Cargo inscrito (opções), conforme item 3 deste Anexo.
  - 6.1 Caso o candidato opte em concorrer para **02 (dois) Cargos**, no momento da inscrição deverá selecionar as opções de concorrência;
7. Após o pagamento do respectivo boleto bancário, em hipótese alguma, será aceito o pedido de alteração da inscrição realizada.
8. O sistema de inscrição via Internet permite ao candidato, a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário, esse só poderá ser emitido dentro do período de inscrição.
9. Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, o mesmo deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **Anexo I**.
10. As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a **FAEPESUL** ser certificada pela Instituição Financeira responsável pelo recebimento, sobre o efetivo adimplemento dos boletos bancários.
11. Caso o candidato não conste na Lista de inscrições deferidas a ser publicada pela **FAEPESUL** e tenha efetuado o pagamento da Taxa de Inscrição, deverá protocolizar Recurso Administrativo no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital, anexando o

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TUBARÃO – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017 – EDUCAÇÃO**

---

respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame e sob pena de ser indeferida a sua inscrição.

**12.** O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.

**13.** No caso de pagamento da inscrição com cheque, sendo o mesmo devolvido, a inscrição será considerada nula, independente do motivo da devolução, a qualquer tempo.

**14.** É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

**15.** A **FAEPESUL** não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores; falhas na comunicação; congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

**16.** A inscrição no presente **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TUBARÃO – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017 – EDUCAÇÃO**

---

**ANEXO V**  
**PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD**  
**CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIAIS E**  
**CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO**

1. Dos cargos disponíveis para este certame, é reservado o percentual de 5% (cinco por cento) para os Candidatos Deficientes - PCD, na conformidade do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 12.870 de 12 de Janeiro de 2004 do Estado de Santa Catarina.
  - 1.1 Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições dos Cargos constantes do **Anexo III**.
2. Não havendo candidatos Deficientes - PCD classificados em números suficientes para preencheras vagas reservadas, estas se reverterão às vagas gerais do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
3. Os candidatos Deficientes - PCD deverão protocolizar, no posto de atendimento descrito no item 4 deste Edital, o respectivo Laudo Médico (Emitido no prazo de 60 dias) que ateste sua portabilidade de necessidade especial, contendo o respectivo **CID** e a confirmação da sua capacidade física e mental para exercer o Cargo pretendido no prazo constante no **Anexo I**.
4. O Laudo Médico (original ou cópia autenticada), referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido ou fornecida cópia do instrumento ao final do certame.
5. Os candidatos Deficientes - PCD deverão comparecer a Junta Médica Oficial do Município de Tubarão – SC, antes da chamada pública para validação do Laudo Médico, com o objetivo de avaliar a compatibilidade entre as atribuições essenciais da atividade com as condições limitadas de que o candidato é portador, emitindo relatório que servirá de base para investidura no Cargo escolhido neste certame.
6. Após análise da Junta Médica Oficial, se a deficiência do candidato não for atestada como compatível ao cargo para o qual se inscreveu, o mesmo deverá concorrer às vagas gerais do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
7. Para efeito deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.
8. A opção de concorrer às vagas reservadas à Pessoa Deficientes - PCD é de inteira responsabilidade do candidato.
9. O candidato portador de deficiência participará do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.
10. Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial, para a realização das Avaliações Escritas Objetivas, deverão declará-lo no Formulário de Inscrição, no

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TUBARÃO – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017 – EDUCAÇÃO**

---

espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis, com antecedência. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**11.** A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante (adulto), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a Avaliação acima mencionada.

**11.1** O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.

**12.** O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

**12.1** Caso não houver manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a Avaliação Escrita Objetiva em condições normais com os demais candidatos.

**13.** De acordo com o número de vagas ofertadas neste edital, não haverá reserva de vagas para PCD.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TUBARÃO – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017 – EDUCAÇÃO**

---

**ANEXO VI**  
**CLASSIFICAÇÃO**

1. A Classificação deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** obedecerá às disciplinas constantes no **Anexo VI**.
2. A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de, no máximo, **10 (dez)** pontos.
3. A Nota máxima que poderá ser aferida ao candidato na Avaliação de Títulos é de **5,0 (cinco) pontos**.
4. O Resultado referente aos Cargos que possuem Avaliação de Títulos será a soma aritmética entre os pontos obtidos na Avaliação.
5. O critério de desempate da Avaliação Escrita Objetiva obedecerá à seguinte ordem:
  - 5.1 For o mais idoso (Lei Federal n. 10.741/2003 – Estatuto do Idoso);
  - 5.2 Obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos;
  - 5.3 Obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos gerais;
6. A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos da Avaliação Escrita Objetiva, será elaborada com base no número de pontos dos candidatos e apresentada em ordem decrescente de pontuação, e divulgada nos locais de publicações Oficiais deste Edital.
7. Os candidatos serão classificados conforme cargo/habilitação escolhida;
8. As providências e atos necessários para a chamada e admissão dos candidatos aprovados classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município de Tubarão - SC.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TUBARÃO – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017 – EDUCAÇÃO**

**ANEXO VII**  
**AValiação Escrita Objetiva**

1. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter **classificatório/eliminatório**, tendo como objetivo primordial a avaliação dos conhecimentos do candidato.
2. O horário e os locais de aplicação da Avaliação Escrita Objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **Anexo I**.
3. O candidato que não comparecer à etapa de Avaliação Escrita Objetiva será considerado **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
4. A Avaliação Escrita Objetiva será composta por **26 (vinte e seis)** questões, com 5 (cinco) alternativas de resposta para cada questão, havendo apenas 1 (uma) assertiva correta.

- 4.1 Quadro de distribuição das questões das Avaliações Escritas Objetivas para Cargos Habilitados e Não Habilitados:

CARGOS	CONHECIMENTOS GERAIS			CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	LEGISLAÇÃO	
Professor de Anos Iniciais	3	3	10	10
Professor de Artes	3	3	10	10
Professor de Ciências/Sustentabilidade	3	3	10	10
Professor de Educação Especial	3	3	10	10
Professor de Educação Física	3	3	10	10
Professor de Educação Infantil	3	3	10	10
Professor de Ensino Religioso	3	3	10	10
Professor de Geografia	3	3	10	10
Professor de História	3	3	10	10
Professor de Inglês	3	3	10	10
Professor de Espanhol	3	3	10	10
Professor de Língua Portuguesa	3	3	10	10
Professor de Matemática	3	3	10	10
Professor de Música	3	3	10	10
Professor de Teatro	3	3	10	10

5. Cada questão terá o valor conforme abaixo descrito:

QUESTÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CONHECIMENTOS GERAIS	0,25 (zero vinte cinco)	4,0 (quatro) pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	0,6 (zero seis)	6,0 (seis) pontos

6. O resultado da Avaliação Escrita Objetiva será apurado, computando-se o número total de questões respondidas corretamente.
7. Serão **ELIMINADOS** os candidatos que zerarem na Avaliação Escrita Objetiva.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TUBARÃO – SC**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017 – EDUCAÇÃO**

---

8. O Candidato que não atingir o quantitativo mínimo de acertos descrito neste item será, automaticamente, **ELIMINADO** do certame.
9. Na hipótese de anulação de questão(ões) da Avaliação Escrita Objetiva, por parte da Comissão de Coordenação do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, a(s) mesma(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos.
10. Na Avaliação Escrita Objetiva, também, será considerada com pontuação 0 (zero), a resposta do candidato contida no cartão-resposta quando:
- 10.1 Contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
  - 10.2 Contenha mais de uma opção de resposta assinalada;
  - 10.3 Não estiver assinalada(s);
  - 10.4 For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas;
  - 10.5 Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.
11. Haverá a entrega pelo Fiscal de Sala de Cadernos de Provas distintos quanto as questões de **Conhecimentos Gerais** e as questões **Conhecimentos Específicos**, numerados e sequenciadas individualmente para cada Caderno.
- 11.1 O Candidato que concorrer a somente **um Cargo** receberá **2 (dois)** Cadernos de Provas sendo que um contendo a questões de **Conhecimentos Gerais** e outro contendo as questões de **Conhecimentos Específicos**;
  - 11.2 O Candidato que opte em realizar este Processo Seletivo para **2 (dois) Cargos** receberá **três cadernos de Provas**, sendo um referente às questões de Conhecimentos Gerais e outros dois referentes às questões de conhecimentos específicos dos cargos inscritos.
12. O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo Candidato com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.
- 12.1 O Candidato que não assinar ou recusar a apostar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
  - 12.2 O cartão-resposta será personalizado para cada candidato.
  - 12.3 O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção dessas questões.
  - 12.4 O preenchimento do cartão será de inteira responsabilidade do candidato.
  - 12.5 O cartão-resposta não será substituído.
13. A duração da Avaliação Escrita Objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de **03h30min (três horas e trinta minutos)**, independentemente, de quantos Cargos esteja concorrendo.
14. O candidato somente poderá se retirar do local da Avaliação Escrita Objetiva, após **1h (uma hora)** do seu início.
15. Para a entrada nos locais de realização das Avaliações, conforme etapas descritas no **Anexo II**, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, documento de identificação e se solicitado, a confirmação de inscrição.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TUBARÃO – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017 – EDUCAÇÃO**

---

**15.1** São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de exercício profissional; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.

**16.** Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45 min (quarenta e cinco minutos) antes do horário previsto para aplicação da prova.

**17.** Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a Avaliação Escrita Objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do horário fixado.

**18.** Durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva é permitido somente a utilização e a posse de caneta de material transparente de cor preta ou azul, sendo vedado a utilização de outros materiais como lápis, borracha, estojo bem como é proibido a consulta a: livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.

**18.1** Os materiais e equipamentos mencionados deverão ser entregues aos fiscais de sala, antes do início das avaliações, para serem devolvidos ao seu término.

**18.2** A **FAEPESUL** não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.

**19.** Não será permitida o acesso e a realização da Avaliação Escrita Objetiva com qualquer produto alimentício ou líquido que não esteja alocado em material integralmente transparente.

**20.** A Avaliação Escrita Objetiva será corrigida por processo opto-eletrônico, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da Avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.

**21.** O candidato, ao encerrar a Avaliação Escrita Objetiva, entregará, ao fiscal de sua sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o Caderno de Avaliação, podendo reter para si, apenas, a folha do Caderno de Avaliação onde consta o rascunho do gabarito.

**22.** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a Avaliação Escrita Objetiva, somente poderão retirar-se, após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinarem a Ata de Encerramento da Avaliação Escrita Objetiva.

**22.1** O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com a obrigação descrita no caput deste item será **ELIMINADO** do certame.

**23.** O Gabarito da Avaliação Escrita Objetiva será divulgado no local indicado no **item 7** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no Anexo I.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TUBARÃO – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017 – EDUCAÇÃO**

---

24. Os Cadernos de Avaliações ficarão disponíveis no site [www.faesul.org.br/concursos](http://www.faesul.org.br/concursos), a partir da publicação do gabarito, até a homologação final do certame.

25. O conteúdo programático para a Avaliação Escrita Objetiva para Habilitado e Não Habilitado será assim composto:

**25.1 CONHECIMENTOS GERAIS (Todos os cargos):**

**25.1.1 LÍNGUA PORTUGUESA:** Nova Ortografia. Análise e interpretação de texto. Linguagem Escrita: Morfologia, Vocabulário; Ortografia; Pontuação; Sílabas; Acentuação gráfica; Classes gramaticais; Conjugação de verbos usuais; Regência; Concordância Verbal e Nominal, Classe, Estrutura e Formação de Palavras. Estilística: Figuras de Sintaxe, figuras de palavras, figuras de pensamento, Linguagem Figurada. Discurso Direto e Indireto, Significação das Palavras, Sintaxe, Análise Sintática; Emprego de pronomes; Formas de tratamento; Interpretação de textos; Versificação. Português Erudito, Uso dos Porquês. Fonética e Fonologia; Semântica. Literatura Brasileira, suas escolas e seus escritores. Funções da Linguagem; Termos essenciais da oração; Vícios de linguagem, semântica; Gramática, divisão silábica, Crase, Classes gramaticais variáveis, Termos integrantes da oração, Orações coordenadas, Orações subordinadas: substantivos e pontuação. Encontros vocálicos, encontros consonantais; Dígrafo, sílaba; Sinais de pontuação; Sinônimos, antônimos, homônimos, substantivo, adjetivo, numeral, verbo, advérbio, preposição; Linguagem coloquial e formal; Sentido figurado; Gênero (masculino/feminino); Concordância entre adjetivos e substantivos.

**25.1.2 MATEMÁTICA:** Raciocínio Lógico. Operações Matemáticas: Adição, Subtração, Multiplicação, Divisão. Operações em conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais e reais). Raciocínio lógico em regras de três, simples e compostas; equações de 1º e de 2º grau; cálculo de juros simples e juros compostos; razão e proporção; resolução de problemas; progressão aritmética e geométrica e análise combinatória; medidas: de valor, de tempo, de área e de volume; raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; sistema de numeração decimal; Operações fundamentais; Sistema métrico decimal de medidas de: comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo; equações; Inequações e sistemas de 1º e 2º graus; matrizes e determinantes; estatística; probabilidade; matemática financeira; porcentagens; Cálculo algébrico; Potenciação e radiciação; Funções de 1º e 2º graus; Função modular; Progressões (PA e PG); Geometrias. Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Algarismos romanos. Raízes. Frações.

**25.1.3 LEGISLAÇÃO:** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal nº 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990. Parâmetros Curriculares Nacionais - PCN's. Lei Federal nº 10.639/2003.

**25.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

**25.2.1 ESPECÍFICAS PROFESSOR DE ANOS INICIAIS:** Pensadores da Educação e suas concepções. Correntes teóricas da educação. Relação ensino aprendizagem. Fases do desenvolvimento e sua relação com a aprendizagem. Projeto Político Pedagógico - concepções, importância, papel. Concepções de currículo. Concepções de avaliação. Conceito de interdisciplinaridade. Conceito de transdisciplinaridade. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e documentos relacionados. Concepção de Conteúdo, Habilidades e Competências. Temas Transversais. Conceito e aplicação da Contextualização de Conteúdos. Educação Mediadora. Taxonomia de Bloom. Didática e Metodologia do Ensino em Séries Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TUBARÃO – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017 – EDUCAÇÃO**

---

Produção de textos. Precusores e seguidores da Literatura Infanto-juvenil no Brasil. Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, matemática, História, Geografia, Ciências do Ensino Fundamental nos anos Iniciais. Confecção, histórico cultural/pacto pela alfabetização da idade certa.

**25.2.2 ESPECÍFICAS PROFESSOR DE ARTES:** História da arte. Movimentos artísticos. O lúdico na obra de arte. Arte – educação. Psicologia da arte. Processo de criação. Criatividade: conceito, originalidade, criatividade e desenvolvimento, inibição, processo e produto. Percepção: o mundo sonoro, o visual, o tátil. Aspectos formais da Arte: linha, cor, forma, superfície, volume, espaço, tempo, movimento, som, ruído, intensidade, timbre, altura, duração, ritmo, dinâmica. Integração através da arte. Artes Cênicas: história das artes cênicas; papel das artes cênicas no processo educacional, teoria e prática; teatro e jogo, criatividade e imaginação. Artes Plásticas: história geral das artes; história e ensino da arte no Brasil; teoria da arte: arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte e sua recepção. Artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. Artes visuais e o multiculturalismo. Música: aspectos históricos da música ocidental; elementos estruturais da linguagem musical; tendências educacionais quanto ao ensino da música, na sala de aula; visão interdisciplinar do conhecimento musical. Música e expressão. Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; proposta triangular: fazer, apreciar, contextualizar. As danças como manifestações culturais. Cultura musical brasileira. Cultura local. Folclore do Brasil.

**25.2.3 ESPECÍFICAS PROFESSOR DE CIÊNCIAS/SUSTENTABILIDADE:** A Ciência como produção humana. Concepção de Ciência. Ensino de Ciências no Brasil. O currículo de Ciências no Ensino Fundamental. O Método Científico e suas aplicações. Conceitos primitivos e unificadores. Metodologia do ensino de Ciências. Os seres vivos e o ambiente. Características dos seres vivos. Níveis de organização e propriedades dos seres vivos. Os reinos dos seres vivos. Noções básicas de Ecologia: Biomas/Ecosistema – meio biótico e meio abiótico. Cadeia alimentar, relações e equilíbrio ecológico. Sustentabilidade. Alimentação saudável. O ser humano e a saúde: profilaxia das doenças infecto-contagiosas e sexualmente transmissíveis. Sexualidade e sexo. Teorias sobre a origem da vida. Teorias da Evolução. Botânica: classificação, importância, partes e funções dos vegetais. Zoologia dos invertebrados e vertebrados. Desenvolvimento histórico da química. Evolução dos modelos atômicos. Guerra Química e Bacteriológica. Física do cotidiano. Temas Transversais. Relações etnicorraciais, relações de gênero, cultura, tecnologia e ecocidadania. Consumo. Produção e destino do lixo.

**25.2.4 ESPECÍFICAS PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL:** O homem como sujeito social. A sociedade capitalista: relações de produção. A educação enquanto processo de humanização. O conhecimento numa perspectiva de totalidade. A produção material da escola pública contemporânea. As funções sociais da escola hoje. O projeto político pedagógico escolar. Os especialistas como articuladores do Projeto Político Pedagógico. O planejamento: concepções e metodologias. A avaliação escolar e institucional: concepções e desdobramentos pedagógicos. O currículo escolar. Os temas transversais. A educação inclusiva: construção de paradigmas. História da educação brasileira. História da educação de Santa Catarina. As tendências pedagógicas na educação. Legislação e educação.

**25.2.5 ESPECÍFICAS PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (TODOS):** Objetivos e conteúdo da Educação Física em função do nível de desenvolvimento e aprendizagem da criança e do adolescente. Fases do desenvolvimento. Psicomotricidade. Aprendizagem motora e cognitiva. Organização desportiva: torneios, campeonatos,

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TUBARÃO – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017 – EDUCAÇÃO**

---

competições, colônia de férias. Didática e Prática de Ensino específica da disciplina. Educação para o lazer. Recreação: conceito e finalidades. Jogo: conceito e valor. Desportos: técnicas fundamentais e regras oficiais. Técnicas e instrumentos de medida e avaliação em Educação Física. Métodos e técnicas da Educação Física. As novas tendências da Educação Física: Educação Física Humanista, Educação Física Progressista e a Cultura Corporal. Jogos Cooperativos. Educação Física Escolar: diferentes abordagens. Fisiologia do exercício. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica - Parecer CNE/CEB nº 07, de 07 de abril de 2010 e Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Resolução nº 07, de 14/12/2010.

**25.2.6 ESPECÍFICAS PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:** Pensadores da Educação e suas concepções. Correntes teóricas da educação. Relação ensino aprendizagem. Fases do desenvolvimento e sua relação com a aprendizagem. Projeto Político Pedagógico - concepções, importância, papel. Concepções de currículo. Concepções de avaliação. Conceito de interdisciplinaridade. Conceito de transdisciplinaridade. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e documentos relacionados. Princípios que fundamentam as práticas na educação infantil. Concepção do Educar na escola. Concepção de cuidar na educação infantil. Diferença entre Educar e Cuidar. Necessidades e características de crianças de 0 a 5 anos. Conceitos de Creche, Educação Infantil e escola e sua relação com a família. As fases do desenvolvimento e sua relação com a construção da autonomia. Funções e papéis das instituições de Educação Infantil para cada etapa dos 0 aos 5 anos. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.

**25.2.7 ESPECÍFICAS PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO:** A trajetória do Ensino religioso no Brasil. As diferentes concepções de religião. Concepção de Ensino Religioso, do seu significado na diversidade da sala de aula. LDB 9394/96. Paisagem Religiosa. Universo simbólico religioso. Texto sagrado. Filosofia Geral: Identidade, natureza e especificidade da Filosofia; Ciência, conhecimento e verdade na tradição filosófica ocidental. História da Filosofia: correntes, sistemas e escolas de pensamento dos pré-socráticos aos pós-modernos. Filosofia Antiga: Pensamento pré-socrático; Uno e múltiplo; Movimento e realidade; Teoria das ideias em Platão; Conhecimento e opinião; Aparência e realidade; Filosofia Cristã e Medieval: Patrística e Escolástica; o problema dos universais; os transcendentais; Tempo e eternidade; Conhecimento humano e conhecimento divino; A Teoria do conhecimento e do juízo em Tomás de Aquino; A teoria das virtudes no medievo; As provas da existência de Deus: argumentos ontológico, cosmológico e teleológico; Filosofia Moderna: A(s) Teoria(s) do conhecimento entre os modernos; Verdade e evidência; Ideias; Causalidade; Indução e método; Vontade divina e liberdade humana; Teorias do sujeito na filosofia moderna; Contratualismo; Razão, entendimento, vontade e sensibilidade; Intuição e conceito; Idealismo alemão; Filosofia(s) da história; o belo e o sublime na Filosofia alemã; Filosofia Contemporânea: Crítica(s) à metafísica na contemporaneidade: Nietzsche, Wittgenstein e Heidegger; A Fenomenologia e o Existencialismo; a Filosofia Analítica: Frege, Russell e Wittgenstein; O Círculo de Viena; Marxismo e Escola de Frankfurt. Filosofia francesa contemporânea: Foucault e Deleuze. Ética e Política: A política antiga; a República de Platão; a Política de Aristóteles; A ética antiga: Platão, Aristóteles e filósofos helenistas; conceitos centrais da metafísica aristotélica; o Pensamento político moderno; Maquiavel, Locke, Hobbes, Rousseau e Montesquieu. Éticas do dever, Fundamentações da moral e a autonomia do sujeito. Lógica, Epistemologia e Filosofia da ciência: Validade e verdade; proposição e argumento; Falácias não formais; Reconhecimento de argumentos; Conteúdo e forma; Quadro de oposições entre proposições categóricas; Inferências imediatas em contexto categórico; Conteúdo

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TUBARÃO – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017 – EDUCAÇÃO**

---

existencial e proposições categóricas; Tabelas de verdade; Cálculo proposicional; A teoria da ciência aristotélica.

**25.2.8 ESPECÍFICAS PROFESSOR DE GEOGRAFIA:** Geografia Física, Humana e Econômica de: Geografia de Santa Catarina. Geografia do Brasil; Geografia Mundial. Cartografia. Leitura de Paisagens. Relação Dinâmica entre Sociedade e Natureza. Meio Rural e Meio Urbano. Produção e Distribuição de Riquezas. População. Brasil – Diversidade Natural / Divisão Geoeconômica. Brasil – Diversidade Cultural segundo o IBGE. Brasil – Campos – Cidades. Espaços em transformação. Brasil – Regiões Geoeconômicas. Relações Econômicas do Brasil: Dinâmica Natural do Planeta Terra. Mundo Desenvolvido e Subdesenvolvido. A antiga e a Nova Ordem Mundial. A Globalização e os Avanços Tecnológicos e Científicos: Geopolítica – Conflitos Mundiais Contemporâneos. Temas Transversais.

**25.2.9 ESPECÍFICAS PROFESSOR DE HISTÓRIA:** Tempo e espaço como categoria histórica. Relações sociais de produção. Didática e metodologia da história. Movimentos sociais. Globalização. Capitalismo. Circuito do poder: democracia, participação, descentralização. Lutas sociais na América Latina, Argentina, Brasil e Chile. A escravidão reabilitada. Revolução Burguesa no Brasil. Processos eleitorais do Brasil. História de Santa Catarina. História do Brasil. História geral. Temas Transversais.

**25.2.10 ESPECÍFICAS PROFESSOR DE INGLÊS:** A importância do ensino de Língua Inglesa no Brasil. A história, objetivos e características das metodologias e abordagens de ensino de Língua Inglesa no Brasil. A língua como forma de interação. A língua numa perspectiva histórico-cultural. Interdisciplinaridade. Recursos didáticos pedagógicos. O ensino das quatro habilidades (ler, ouvir, falar e escrever): o ensino da gramática. Inglês Instrumental: estratégias de leitura. Interpretação de textos. Temas Transversais. **As questões da prova objetiva de conhecimentos específicos poderão ser formuladas na Língua Inglesa.**

**25.2.11 ESPECÍFICAS PROFESSOR DE ESPANHOL:** A importância do ensino da Língua Espanhola no Brasil. História, objetivos e características das metodologias e abordagens de ensino de língua estrangeira no Brasil. A língua como forma de interação. A língua numa perspectiva histórico-cultural. Interdisciplinaridade. Avaliação em língua estrangeira. A escolha do material didático. O ensino das quatro habilidades (ler, ouvir, falar e escrever). O ensino da gramática. Espanhol instrumental: estratégias de leitura. Temas Transversais. **As questões da prova objetiva de conhecimentos específicos poderão ser formuladas na língua espanhola.**

**25.2.12 ESPECÍFICAS PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA:** Concepções de linguagem. Concepções de aprendizagem. Gêneros do discurso. Leitura e formação de leitores na escola. Intertextualidade na leitura e produção textual na escola. Literatura juvenil: possibilidades de abordagem. Texto e discurso (linguagem, interlocutor, situação comunicativa, coesão, coerência, adequação textual e clareza). Gramática normativa e o ensino da língua portuguesa. Desdobramentos da gramática normativa: fonologia, morfologia, sintaxe e semântica. Linguagem nas modalidades oral e escrita em diferentes esferas da interação humana. Interdisciplinaridade no ensino de língua portuguesa. Ensino de língua portuguesa conforme os Parâmetros Curriculares Nacionais. O ensino de língua portuguesa e o uso de tecnologias da informação e comunicação. O ensino de língua portuguesa conforme a Temas transversais e o ensino de língua portuguesa. Avaliação da aprendizagem no ensino de língua portuguesa.

**25.2.13 ESPECÍFICAS PROFESSOR DE MATEMÁTICA:** Concepções do ensino e aprendizagem da matemática. Tendências pedagógicas do ensino de Matemática no

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TUBARÃO – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017 – EDUCAÇÃO**

---

Brasil. A didática e a metodologia do ensino da matemática. A resolução de problema e o ensino-aprendizagem de Matemática. Jogos nas aulas de matemática e o papel do lúdico no ensino da Matemática. A história da matemática. Temas transversais. Os campos conceituais no ensino da Matemática: - Números e Operações: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais; - Espaço e Forma: figuras planas, sólidos geométricos, ângulos, simetria, Teorema de Tales, Teorema de Pitágoras, Relações métricas num triângulo qualquer, Trigonometria; - Grandezas e Medidas: comprimento, massa, capacidade, superfície/área, tempo, temperatura, sistema monetário; - Tratamento da Informação: tabelas, gráficos, quadros, listas, diagramas, médias e probabilidades, moda e mediana; - Álgebra: operações inversas, equações e sistemas de equações de 1º e 2º grau, razão e proporção, regra de três, porcentagem, juros, operações com expressões algébricas, polinômios, funções polinomiais de 1º e 2º grau, exponencial e logarítmica, matrizes, sistemas e determinantes de equações lineares, progressões aritmética e geométrica, análise combinatória e cálculo de probabilidades.

**25.2.14 ESPECÍFICAS PROFESSOR DE MÚSICA:** Pedagogia Musical – DALCROSE E KODALY; Reflexões e Pensamentos dos rumos da música atual. Produção Musical no século XX e XXI: Processos e Perspectivas Compositivas. Acústica musical e organologia: Elementos de som: Timbre, Altura, Duração e Intensidade; série harmônica; classificação dos instrumentos musicais. Teoria da música: compasso: definição, classificação; regras de grafia; articulação e sinais de repetição; intervalos, elementos de harmonia, escalas – modos eclesiásticos; tonalidade; ornamentos, graus tonais e modais; acordes de 3, 4 e 5 sons; cadências; funções tonais e modais; sistema anglo-americano de representação gráfica utilizada na música popular (cifras). História da Música Universal, História da Música Brasileira Popular e Erudita. Músicas popular e folclórica: correntes da produção musical popular brasileira; cultura popular e contextos sócioantropológicos que a geraram.

**25.2.15 ESPECÍFICAS PROFESSOR DE TEATRO:** Disciplinas corpo-mente, educação somática e afins na formação corporal do ator; O Método das Ações Físicas e a construção da personagem na abordagem stanislavskiana; Corpo, sonoridade e musicalidade na criação cênica; Corpo e Máscara: convenções tradicionais e apropriações contemporâneas do uso da máscara; Da representação à presentificação: o corpo do ator nas teatralidades contemporâneas; Técnicas e poéticas de matrizes culturais diversas na formação corporal do ator; Principais abordagens corporais do trabalho do ator ao longo do século XX e sua influência no teatro contemporâneo: do treinamento à cena (Copeau, Meyerhold, Grotowsky, Decroux, Delsarte...); O corpo do ator e as novas tecnologias: perspectivas técnicas e poéticas; Técnicas e estratégias corporais para a construção da cena cômica; Improvisação Teatral e teoria dos Jogos na formação corporal para a cena.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TUBARÃO – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017 – EDUCAÇÃO**

---

**ANEXO VIII**  
**AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

1. A Avaliação de Títulos terá caráter **classificatório**, conforme critérios constantes no presente anexo.
2. Os Cargos que terão computo de pontuação concernente à Avaliação de Títulos estão especificados no **Anexo II**.
3. O Candidato deverá reunir os Títulos objeto desta avaliação em Cópia Autenticada ou Cópia Simples em conjunto com o Documento Original para comprovar sua autenticidade e protocolá-los no Posto de Atendimento especificado no item 4 deste Edital.
  - 3.1. O Candidato pode encaminhar os documentos através dos Correios, devendo encaminhá-los ao Endereço do Posto de Atendimento descrito no item 4 na Opção Sedex/AR;
  - 3.2. Os documentos devem ser postados até a data limite fixada no Edital;
  - 3.3. Somente serão aceitos, caso enviados por correios, em Cópia Autenticada.
4. A Recepção dos Títulos deverá obedecer ao cronograma estabelecido conforme **Anexo I** do presente Edital.
5. A Avaliação de Títulos será apurada por Avaliadores designados pela **FAEPESUL**, através da análise dos documentos protocolados.
6. Somente serão considerados, para efeitos de pontuação, os títulos concluídos até a data da publicação do presente Edital.
7. A não apresentação de documentos para a Avaliação de Títulos pelo candidato o sujeitará apenas a classificação obtida no resultado da Avaliação Escrita Objetiva do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
8. Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos, modificação e/ou substituição de documentos.
9. Os títulos entregues deverão possuir paginação, podendo ser escrito a mão, para organização e maior clareza da avaliação.
10. Os títulos devem ser entregues juntamente com a ficha de avaliação, constante no **Anexo IX**, preenchido e dentro de envelope não transparente.
11. A Nota máxima que poderá ser aferida ao Candidato na Avaliação de Títulos é de **5,0 (cinco)** pontos, sendo o resultado da soma aritmética da pontuação obtida nos **Títulos de Pós-Graduação** limitados a **3,0 (três) ponto**, **Títulos de Capacitação** limitados a **1,0 (ponto)** e **Tempo de Serviço** limitado a **1,0 (ponto)**.
12. Os Títulos de **PÓS-GRADUAÇÃO** serão avaliados conforme as disciplinas a seguir:
  - 12.1 Não serão avaliados título exigido como requisito para provimento do cargo;
  - 12.2 Não serão avaliados título de especialização, mestrado e doutorado, não reconhecidos pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento;

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TUBARÃO – SC**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017 – EDUCAÇÃO**

---

**12.3** Os títulos de mestrado e doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.

**12.4** Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.

**12.5** A avaliação dos títulos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado não é cumulativa e é limitada a um único título de pós-graduação. Caso o candidato entregue mais de um título, será avaliado unicamente o de maior valor acadêmico, conforme tabela constante no **item 15** deste Anexo.

**13.** Os Títulos de **CAPACITAÇÃO** serão avaliados conforme as disciplinas abaixo:

**13.1** Não serão avaliados título de Capacitação emitidos por instituições não reconhecidas pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento;

**13.2** Somente serão avaliados os Títulos que possuírem no mínimo **20 (vinte)** horas de realização;

**13.3** Os Títulos deverão constar a data de Início e Término de realização, sob pena de não avaliação;

**13.4** Somente serão computados os Títulos de Capacitação realizados até **2 (dois) anos** que antecede a publicação deste Edital (De: 05/12/2015 até 05/12/2017);

**13.5** A Pontuação será necessariamente a soma das horas devidamente comprovadas dentro das disciplinas constantes neste Edital conforme tabela constante no **item 15** deste Anexo.

**14.** Os Títulos de **TEMPO DE SERVIÇO** serão avaliados conforme as disciplinas abaixo:

**14.1** Será computado o Tempo de Serviço, mesmo em período concomitante de exercício, até a data de 05 de Dezembro de 2017;

**14.2** Será Computado somente o Tempo de Serviço no Cargo e nas mesmas atribuições para o qual o Candidato está concorrendo neste certame;

**14.3** O Tempo de Serviço deverá ser comprovado por meio de Declaração, apresentada conforme especificado no **item 3** deste Anexo, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que comprove, sob pena de caracterização de falsidade ideológica, o tempo de serviço efetivamente laborado em acordo ao estabelecido neste Edital;

**14.4** A Pontuação será a soma do tempo total de Serviço Prestado conforme tabela constante no **item 15** deste Anexo;

**15.** Consta abaixo a tabela de pontuação dos títulos apresentados:

<b>MODALIDADES</b>	<b>PONTUAÇÕES</b>	<b>CRITÉRIOS</b>
<b>Pós-Graduação</b>	3 (três) ponto	Certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Doutorado na disciplina em que se inscreveu ou na área de Educação.
	2 (dois) pontos	Diploma ou certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, na disciplina em que se inscreveu ou na área de Educação.
	1 (um) ponto	Certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização na disciplina em que se inscreveu ou na área de Educação.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TUBARÃO – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017 – EDUCAÇÃO**

---

<b>Capacitação</b>	0,1 (ponto) por curso comprovado, limitado a 1,0. Realizados no período de 05/12/2015 até 05/12/2017. (Concluídos até a data da publicação deste edital)	Comprovar realização de capacitação, com no mínimo 20 (vinte) horas, por curso, dentre as atribuições das atividades para o Cargo que está em Seleção.
<b>Tempo de Serviço</b>	0,2 (dois décimos) a cada 2 anos de experiência no cargo, ou 1,0 ponto até no máximo <b>10 anos</b> .	Comprovar o exercício, com o tempo total em dias, meses e anos de Atividades desenvolvidas no mesmo Cargo e mesma atribuição para o Cargo que está em Seleção.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TUBARÃO – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017 – EDUCAÇÃO**

**ANEXO IX**  
**FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS**

<b>MUNICÍPIO DE TUBARÃO – SC</b>		
<b>PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2017</b>		
<b>FICHA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS</b>		
<b>Identificação do candidato</b>		
Número de inscrição:	Cargo:	
Nome:		
Telefones de contato:	e-mail:	
<b>Documentos entregues:</b>		
Cod	Nome do Título	Folhas
01	Pós-Graduação	
02	Capacitação	
03	Tempo de Serviço	
<b>Total de Folhas -&gt;</b>		
Local e data do recebimento:		
<b>Local:</b>	<b>Data:</b>	
Ao assinar, concordo que li o <b>Anexo VIII</b> , referente à Avaliação de Títulos, bem como todo o Edital e concordo com as regras nela exposta.		
Assinatura do Candidato		
-----		
Comprovante de Entrega		
<b>Protocolo:</b>	<b>Inscrição:</b>	
Nome:		
Data:		
Quantidade de Folhas:		
<b>Responsável Faepesul/Prefeitura</b>		

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TUBARÃO – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017 – EDUCAÇÃO**

---

**ANEXO VIII**  
**INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

1. Caberá interposição de recursos à **FAEPESUL**, no prazo de **2 (dois)** dias úteis, contados a partir da data de publicação, a respeito:
  - a) Revisão do indeferimento de inscrição;
  - b) Revisão de questão da Avaliação Escrita Objetiva;
  - c) Resultado das Etapas.
2. Os recursos deverão ser interpostos diretamente através do Sítio de Internet ([www.faepesul.org.br/concursos](http://www.faepesul.org.br/concursos)) na Área do Candidato.
3. O recurso deverá obedecer ao padrão estabelecido pela **FAEPESUL**, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:
  - a) Fundamentar, com argumentação lógica e consistente;
  - b) Apresentar recursos individuais, para questões diferentes (se for o caso).
  - c) Estar relacionado ao próprio Candidato.
4. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.
5. Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos, ou apócrifos.
6. Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.
7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.
8. As decisões dos recursos estarão disponíveis na Área do Candidato no prazo final para publicação da Etapa e resultado, na forma de extrato, publicado nos locais especificados no item 8 deste Edital.
9. Se do exame do recurso resultar a anulação de item integrante de Avaliação, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TUBARÃO – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017 – EDUCAÇÃO**

---

**ANEXO IX**  
**DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

1. Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, chamará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.
2. Caso o Candidato opte em concorrer para mais de 02 (dois) Cargos no momento da escolha da vaga somente poderá optar em um vaga, sendo eliminado da outra classificação.
3. São requisitos básicos para a investidura em cargo público de caráter temporário:
  - 3.1 A aprovação em processo seletivo público;
  - 3.2 A prova da nacionalidade;
  - 3.3 O gozo dos direitos políticos;
  - 3.4 A quitação com as obrigações militares, para os homens;
  - 3.5 A quitação com as obrigações eleitorais;
  - 3.6 A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - 3.7 O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
  - 3.8 A comprovação de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
  - 3.9 Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público;
  - 3.10 Declaração de ausência de impedimento de exercício de cargo, emprego ou função pública;
  - 3.11 Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário.
4. Além de preencher os requisitos estabelecidos no item anterior o Candidato quando aprovado e convocado deverá providenciar a sua documentação para contratação, qual seja:
  - 4.1 Diploma da graduação (original e cópia);
  - 4.2 Atestado de frequência com assinatura e carimbo da Universidade para os não Habilitados;
  - 4.3 Carteira de Identidade (original e cópia);
  - 4.4 C.P.F. (original e cópia);
  - 4.5 Título de Eleitor (original e cópia);
  - 4.6 Cópia da parte da foto da Carteira de Trabalho (FRENTE E VERSO);
  - 4.7 PIS/PASEP (original e cópia);
  - 4.8 Certidão de Casamento e/ou Nascimento (original e cópia);
  - 4.9 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (original e cópia);
  - 4.10 Certificado de Reservista (original e cópia) PARA HOMENS;
  - 4.11 Comprovante de residência atual (conta de água ou luz 2018) (cópia);
  - 4.12 Número da Conta Salário, operação 037. PARA QUEM JÁ POSSUI CONTA;
  - 4.13 Agência para pagamento (CX. ECONÔMICA – CRED CASA) Operação 037/CONTA NOVA;
  - 4.14 Atestado Médico Admissional (original);
  - 4.15 Certidão antecedentes criminais – fórum ou WWW.TJSC.JUS.BR

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TUBARÃO – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017 – EDUCAÇÃO**

---

- 5.** As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.
- 6.** A perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos será configurada, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença, com trânsito em julgado de:
- 4.1** Cancelamento da naturalização;
  - 4.2** Reconhecimento da incapacidade civil absoluta;
  - 4.3** Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos;
  - 4.4** Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.
- 7.** O não cumprimento dos requisitos disciplinados no item 2 impede a contratação do candidato e gera a sua recondução à última colocação neste certame.